



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL

EM

EDIÇÃO Nº

Lei Municipal nº 1.284 / 2017.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando a criação de projetos e atividades não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto e atividade não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO

Valor autorizado em R\$

Cod. Red.	Natureza Despesa	Programa de Trabalho	Valor em R\$
--	4490.51.00	Investimentos Administrativos do Fundo	500,00
--	4490.52.00	Investimentos Administrativos do Fundo	500,00
--	3390.36.00	Manutenção das Atividades do Fundo	500,00
--	3390.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo	500,00
TOTAL			2.000,00

Total Autorizado (Suplementações) : R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ANULAR

Cod. Red.	Natureza Despesa	Programa de Trabalho	Valor em R\$
14	3390.30.00-00	1.020.103.100.012.000,00	1.000,00
18	3390.36.00-00	1.020.103.100.012.000,00	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ
CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788


Duas Barras
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Luterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Total Autorizado (Anulações) : _____ **R\$ 2.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de dezembro de 2017


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 1.284 / 2017 =CREDITO ESPECIAL ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE DUAS BARRAS.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando a criação de projetos e atividades não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto e atividade não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO Valor autorizado em R\$

Cod. Red.	Natureza Despesa	Programa de Trabalho	Valor em R\$
--	4490.51.00	Investimentos Administrativos do Fundo	500,00
--	4490.52.00	Investimentos Administrativos do Fundo	500,00
--	3390.36.00	Manutenção das Atividades do Fundo	500,00
--	3390.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo	500,00
TOTAL			2.000,00
Total Autorizado (Suplementações) :			R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ANULAR			
Cod. Red.	Natureza Despesa	Programa de Trabalho	Valor em R\$
14	3390.30.00-00	1.020.103.100.012.000,00	1.000,00
18	3390.36.00-00	1.020.103.100.012.000,00	1.000,00
TOTAL			2.000,00
Total Autorizado (Anulações) :			R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E1B268D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/12/2017. Edição 2046
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 11 de dezembro de 2017.

MENSAGEM Nº 034/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de projeto e atividade não contemplados no orçamento em vigor do Município, vinculados a solicitação por parte da Câmara Municipal, objetivando a operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal, tendo em vista o necessário atendimento às demandas operacionais oriundas da Lei de criação do respectivo Fundo no referido exercício, por conseguinte, não estando o mesmo, contemplado no Orçamento em vigor do Município. Tal solicitação se deu na forma descrita em Ofício específico desta Casa de Leis, qual seja, Ofício GAB nº 164 de 06 de dezembro de 2017, devendo-se levar em consideração a legislação vigente que regula a matéria.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em **Caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA**, e, ~~conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.~~

Atenciosamente,

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

PREFEITO

Luiz Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal

APROVADO

13-DEZ. 2017

APROVADO

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

EXMO. SR.

VEREADOR ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Praça Governador Portela, 07 – Centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 | **Tel:** (22) 2534-1212

E-mail: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

“Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando a criação de projeto e atividade não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.”

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto e atividade não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO

Valor autorizado em R\$

Cod. Red.	Natureza Despesa	Programa de Trabalho	Valor em R\$
--	4490.51.00	Investimentos Administrativos do Fundo	500,00
--	4490.52.00	Investimentos Administrativos do Fundo	500,00
--	3390.36.00	Manutenção das Atividades do Fundo	500,00
--	3390.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo	500,00
TOTAL			2.000,00

Praça Governador Portela, 07 – Centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 | **Tel:** (22) 2534-1212

E-mail: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br

Duas Barras
PREFEITURA
um futuro melhor

Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Total Autorizado (Suplementações) : _____ **R\$ 2.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ANULAR

Cod. Red.	Natureza Despesa	Programa de Trabalho	Valor em R\$
14	3390.30.00-00	1.020.103.100.012.000,00	1.000,00
18	3390.36.00-00	1.020.103.100.012.000,00	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Total Autorizado (Anulações) : _____ **R\$ 2.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 11 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

PREFEITO

Luiz Carlos B. Lutterbach
Prefeito Municipal

Praça Governador Portela, 07 – Centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 | **Tel:** (22) 2534-1212

E-mail: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br

